



Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 19/11/2024 até 23:59h do dia 04/12/2025.

**DADOS DO SEGURADO**

NOME: MUNICIPIO DE NOVA TRENTO CPF OU CNPJ: 82.925.025/0001-60  
ENDEREÇO: R FLORIANO PEIXOTO S/Nº - CENTRO  
CEP: 88.270-000 CIDADE: NOVA TRENTO UF: SC

**DADOS DO TOMADOR**

NOME: CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA CPF OU CNPJ: 43.887.548/0001-08  
ENDEREÇO: AUGUSTO HASSE ATE 1698 LADO PAR, 690 - SALA 03 - BENEDITO  
CEP: 89.084-440 CIDADE: INDAIAL UF: SC

**DADOS DO CORRETOR**

NOME: COLIGACAO CORRETORA DE SEGUROS S.A. CPF OU CNPJ: 04.137.811/0001-90 SUSEP:202031507

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 1.644.333,00 - Um Milhão e Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**OBJETO DA GARANTIA**

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato nº 55/2024, Processo nº 53/2024, Edital nº 09/2024. Tem por objeto a prestação de serviços de pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização e passeios das ruas: Cel. Hipólito Boiteux, Luis Busnardo, 08 de Agosto e Brusque, bairro Centro e espraído e obras de pavimentação, drenagem, sinalização e passeios das ruas: da praça Getúlio Vargas, Fernando Fachini, Dona Cotinha, Nereu Ramos e Imigrantes - bairro Centro, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.

**COBERTURAS CONTRATADAS**

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 1.644.333,00	R\$ 13.700,00
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.		

**DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	13.700,00	1	R\$ 4.566,66	28/12/2024
Adicional de Fracionamento	0,00	2	R\$ 4.566,67	28/01/2025
Custo de Apólice	0,00	3	R\$ 4.566,67	28/02/2025
IOF	0,00			
Prêmio Total	13.700,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 28/11/2024 12:16:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

João de Lima Géio Neto  
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório  
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751323502000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 030692024009907751323502.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br), ou através do QR Code



## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

## SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**1. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

**1.1. Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

**1.2. Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

**1.3. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

**1.4. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

**1.5. Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

**1.6. Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

**1.7. Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

**1.8. Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

**1.9. Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

**1.10. Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

**1.11. Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

**1.12. Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no







Objeto Principal;

**1.13. Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

**1.14. Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

**1.15. Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

**1.16. Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

## **2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA**

**2.1.** A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

**2.2.** No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

**2.3.** A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

## **3. OBJETO**

**3.1.** Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

**3.2.** Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



**4. RISCOS EXCLUÍDOS**

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;





- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os



quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

## **5. VALOR DA GARANTIA**

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

## **6. VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora



assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

**6.3.1.** O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

## **7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE**

**7.1.** A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

**7.2.** Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

**7.2.1.** Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

**7.2.2.** Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

**7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.**

**7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.**

**7.4.** Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

**7.5.** Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

## **8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO**

**8.1.** A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por





escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

**8.2.** A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

**8.3.** A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

**8.4.** O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

**8.5.** A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

**8.5.1.** Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

**8.6.** O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

**8.7.** O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

**8.8.** Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de





documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

**8.8.1.** Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

**8.9.** O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

**8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

**8.11.** A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

**8.12.** O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

**8.12.1.** Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

## **9. MITIGAÇÃO DO RISCO**

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

## **10. INDENIZAÇÃO**

**10.1.** A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições



estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

**10.2.** No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

**10.3.** Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

### **11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES**

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

### **12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

### **13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA**

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela



Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

#### **14. EXTINÇÃO DA APÓLICE**

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

#### **15. DEVOUÇÃO DE PRÊMIO**

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:





Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

## 16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos



a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.



## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.**

**17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.**

**17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.**

**17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.**

**17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.**

**17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.**

**17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.**

**17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<http://www.susep.gov.br>>.**

**17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.**

**17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). <<http://www.susep.gov.br>>**

**17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.**

**17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.**

**17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.**

**17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em [www.pottencial.com.br](https://www.pottencial.com.br) <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.**

**17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.**





# Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



# ART OBRA OU SERVIÇO

25/2024 9581561-0

Inicial Individual



RNP: 2509113356

Registro: 104163-0-SC

Registro: 184659-0-SC

## 1. Responsável Técnico

**ANDERSON MINATTI SCHMIDT**

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTD

## 2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Endereço: Praça del Comune

Complemento:

Cidade: NOVA TRENTO

Valor: R\$ 8.548.843,59

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Bairro: CENTRO

UF: SC

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 82.925.025/0001-60

Nº: 126

CEP: 88270-000

## 3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Endereço: RUA BRUSQUE

Complemento:

Cidade: NOVA TRENTO

Data de Início: 21/11/2024

Finalidade:

Previsão de Término: 21/09/2025

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 82.925.025/0001-60

Nº: S/N

CEP: 88270-000

Código:

## 4. Atividade Técnica

Remoção

**Pavimentação em paralelepípidos**

Dimensão do Trabalho: 21.575,00 Metro(s) Quadrado(s)

Execução

**Obras de Proteção de Encostas**

Dimensão do Trabalho: 618,00 Metro(s) Cúbico(s)

Execução

**Escavação em Terra**

Dimensão do Trabalho: 19.219,38 Metro(s) Cúbico(s)

Execução

**Drenagem**

Dimensão do Trabalho: 4.617,00 Metro(s)

Execução

**Reaterro**

Dimensão do Trabalho: 6.688,62 Metro(s) Cúbico(s)

Execução

**Caixa coletora**

Dimensão do Trabalho: 150,00 Unidade(s)

Execução

**Caixa de ligação**

Dimensão do Trabalho: 18,00 Unidade(s)

Execução

**Boca de lobo e/ou bueiro**

Dimensão do Trabalho: 12,00 Unidade(s)

Execução

**Base e/ou sub base**

Dimensão do Trabalho: 8.490,80 Metro(s) Cúbico(s)

Execução

**Imprimação**

Dimensão do Trabalho: 24.260,00 Metro(s) Quadrado(s)

Execução

**Pintura de ligação**

Dimensão do Trabalho: 48.520,00 Metro(s) Quadrado(s)

Execução

**Pavimentação Asfáltica**

Dimensão do Trabalho: 4.366,80 Tonelada(s)

## 5. Observações

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS DAS RUAS: CEL. HIPÓLITO BOITEUX, LUIS BUSNARDO, 08 DE AGOSTO E BRUSQUE, BAIRRO CENTRO E ESPRAIADO LOTE 01

## 6. Declarações

• Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

## 7. Entidade de Classe

NENHUMA

## 8. Informações

• A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 21/11/2024: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R\$ 262,55 | Data Vencimento: 02/12/2024 | Registrada em:

Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

• A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).

• A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

• Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

## 9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

NOVA TRENTO - SC, 21 de Novembro de 2024

ANDERSON MINATTI Assinado de forma digital  
SCHMIDT:07651969 por ANDERSON MINATTI  
SCHMIDT:07651969995  
995 Dados: 2024.11.21 15:05:59  
-03'00'

ANDERSON MINATTI SCHMIDT  
076.519.699-95





# Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

# CREA-SC



# ART OBRA OU SERVIÇO

25 2024 9581582-3

Complementação - ART 9581561-0

Individual

### 1. Responsável Técnico

**ANDERSON MINATTI SCHMIDT**

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTD



RNP: 2509113356

Registro: 104163-0-SC

Registro: 184659-0-SC

### 2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Endereço: Praça del Comune

Complemento:

Cidade: NOVA TRENTO

Valor: R\$ 8.548.843,59

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Bairro: CENTRO

UF: SC

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 82.925.025/0001-60  
Nº: 126

CEP: 88270-000

### 3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Endereço: RUA BRUSQUE

Complemento:

Cidade: NOVA TRENTO

Data de Início: 21/11/2024

Finalidade:

Previsão de Término: 21/09/2025

Bairro: CENTRO

UF: SC

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 82.925.025/0001-60  
Nº: S/N

CEP: 88270-000

Código:

### 4. Atividade Técnica

Execução

**Meio Fio**

Dimensão do Trabalho: 12.189,00 Metro(s)

Execução

**Calçada de Paver**

Dimensão do Trabalho: 8.179,90 Metro(s) Quadrado(s)

Execução

**Sinalização Viária Vertical**

Dimensão do Trabalho: 100,00 Unidade(s)

Execução

**Sinalização Viária Horizontal**

Dimensão do Trabalho: 442,00 Unidade(s)

Execução

**Sinalização Viária Horizontal**

Dimensão do Trabalho: 1.539,50 Metro(s) Quadrado(s)

Execução

**Rede de Água**

Dimensão do Trabalho: 6.070,00 Metro(s)

### 5. Observações

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS DAS RUAS: CEL. HIPÓLITO BOITEUX, LUIS BUSNARDO, 08 DE AGOSTO E BRUSQUE, BAIRRO CENTRO E ESPRAIADO LOTE 01

### 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

### 7. Entidade de Classe

NENHUMA

### 8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.  
Situação do pagamento da taxa da ART: ART ISENTA  
ART ISENTA DE TAXA CONFORME RESOLUÇÃO DO CONFEA N 1.067/2015 OU POR DECISÃO JUDICIAL.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

### 9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

NOVA TRENTO - SC, 21 de Novembro de 2024

ANDERSON MINATTI  
SCHMIDT:07651969  
995  
Assinado de forma digital por  
ANDERSON MINATTI  
SCHMIDT:07651969995  
Dados: 2024.11.21 15:05:39  
-03'00'

ANDERSON MINATTI SCHMIDT  
076.519.699-95





# CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



Receita Federal

### Informações da obra

<b>Número de inscrição da obra</b> 90.021.83241/72	<b>Nome da obra</b> CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA	<b>Data do cadastramento</b> 21/11/2024 15:17		
<b>Origem do cadastramento e-CAC</b>				
<b>Tipo Zona</b> Zona Urbana	<b>ART</b>	<b>RRT</b>	<b>CIB</b>	<b>Cadastro Imobiliário</b>
<b>Data do início da obra</b> 21/11/2024	<b>CNAE</b> 4213800 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas			

### Situação da obra

<b>Situação</b> Ativa	<b>Data</b> 21/11/2024
--------------------------	---------------------------

### Endereço

<b>País</b> BRASIL	<b>Município</b> NOVA TRENTO	<b>UF</b> SC	<b>CEP</b> 88.270-000
<b>Bairro</b> CENTRO	<b>Logradouro</b> RUA IMIGRANTES	<b>Número</b> S/N	
<b>Observações</b> PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS DAS RUAS: DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, FERNANDO FACHINI, DONA COTINHA, NEREU RAMOS E IMIGRANTES - BAIRRO CENTRO			

### Responsável

<b>Nome</b> CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA	<b>CPF/CNPJ</b> 43.887.548/0001-08	<b>Vínculo</b> Construtora
<b>Data de início da responsabilidade</b> 21/11/2024	<b>Data de término da responsabilidade</b>	

### Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
82.925.025/0001-60	MUNICIPIO DE NOVA TRENTO

### Obra por Contrato

<b>Unidade de Medida</b> km	<b>Medida</b> 0,10	<b>Número do Contrato</b> 54/2024	<b>Valor do Contrato</b> R\$ 3.396.684,65
--------------------------------	-----------------------	--------------------------------------	--





# CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



### Informações da obra

<b>Número de inscrição da obra</b> 90.021.83232/78	<b>Nome da obra</b> CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA	<b>Data do cadastramento</b> 21/11/2024 15:14		
<b>Origem do cadastramento e-CAC</b>				
<b>Tipo Zona</b> Zona Urbana	<b>ART</b>	<b>RRT</b>	<b>CIB</b>	<b>Cadastro Imobiliário</b>
<b>Data do início da obra</b> 21/11/2024	<b>CNAE</b> 4213800 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas			

### Situação da obra

<b>Situação</b> Ativa	<b>Data</b> 21/11/2024
--------------------------	---------------------------

### Endereço

<b>País</b> BRASIL	<b>Município</b> NOVA TRENTO	<b>UF</b> SC	<b>CEP</b> 88.270-000
<b>Bairro</b> CENTRO	<b>Logradouro</b> RUA BRUSQUE	<b>Número</b> S/N	
<b>Observações</b> SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS DAS RUAS: CEL. HIPÓLITO BOITEUX, LUIS BUSNARDO, 08 DE AGOSTO E BRUSQUE, BAIRRO CENTRO E ESPRAIADO			

### Responsável

<b>Nome</b> CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA	<b>CPF/CNPJ</b> 43.887.548/0001-08	<b>Vínculo</b> Construtora
<b>Data de início da responsabilidade</b> 21/11/2024	<b>Data de término da responsabilidade</b>	

### Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
82.925.025/0001-60	MUNICIPIO DE NOVA TRENTO

### Obra por Contrato

<b>Unidade de Medida</b> km	<b>Medida</b> 0,10	<b>Número do Contrato</b> 55/2024	<b>Valor do Contrato</b> R\$ 8.548.843,59
--------------------------------	-----------------------	--------------------------------------	--





RNP: 2509113356  
Registro: 104163-0-SC  
Registro: 184659-0-SC

1. Responsável Técnico

**ANDERSON MINATTI SCHMIDT**

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTD

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
Endereço: Praça del Comune  
Complemento:  
Cidade: NOVA TRENTO  
Valor: R\$ 3.396.684,65  
Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Bairro: CENTRO  
UF: SC  
Ação Institucional:  
Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 82.925.025/0001-60  
Nº: 126  
CEP: 88270-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
Endereço: RUA IMIGRANTES  
Complemento:  
Cidade: NOVA TRENTO  
Data de Início: 21/11/2024  
Finalidade:

Previsão de Término: 19/05/2025

Bairro: CENTRO  
UF: SC  
Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 82.925.025/0001-60  
Nº: S/N  
CEP: 88270-000

Código:

4. Atividade Técnica

Execução	Dimensão do Trabalho:		
Remoção <b>Pavimentação em paralelepípidos</b>		15.727,56	Metro(s) Quadrado(s)
Execução <b>Escavação em Terra</b>		6.715,77	Metro(s) Cúbico(s)
Execução <b>Drenagem</b>		1.443,00	Metro(s)
Execução <b>Reaterro</b>		2.729,93	Metro(s) Cúbico(s)
Execução <b>Caixa coletora</b>		75,00	Unidade(s)
Execução <b>Caixa de ligação</b>		38,00	Unidade(s)
Execução <b>Boca de lobo e/ou bueiro</b>		2,00	Unidade(s)
Execução <b>Base e/ou sub base</b>		4.052,16	Metro(s) Cúbico(s)
Execução <b>Imprimação</b>		11.256,00	Metro(s) Quadrado(s)
Execução <b>Pintura de ligação</b>		11.256,00	Metro(s) Quadrado(s)
Execução <b>Pavimentação Asfáltica</b>		1.350,72	Tonelada(s)
Execução <b>Meio Fio</b>		2.430,00	Metro(s)

5. Observações

PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS DAS RUAS: DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, FERNANDO FACHINI, DONA COTINHA, NEREU RAMOS E IMIGRANTE

6. Declarações

• Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.  
Situação do pagamento da taxa da ART em 21/11/2024: TAXA DA ART A PAGAR  
Valor ART: R\$ 262,55 | Data Vencimento: 02/12/2024 | Registrada em:  
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.  
NOVA TRENTO - SC, 21 de Novembro de 2024

ANDERSON MINATTI SCHMIDT:0765196995  
95  
Assinado de forma digital por ANDERSON MINATTI SCHMIDT:07651969995  
Dados: 2024.11.21 15:06:31 -03'00'

ANDERSON MINATTI SCHMIDT  
076.519.699-95





# Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



# ART OBRA OU SERVIÇO

25 2024 9581501-7

Complementação - ART 9581351-5

Individual

### 1. Responsável Técnico

**ANDERSON MINATTI SCHMIDT**

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTD



RNP: 2509113356

Registro: 104163-0-SC

Registro: 184659-0-SC

### 2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Endereço: Praça del Comune

Complemento:

Cidade: NOVA TRENTO

Valor: R\$ 3.396.684,65

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Bairro: CENTRO

UF: SC

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 82.925.025/0001-60

Nº: 126

CEP: 88270-000

### 3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Endereço: RUA IMIGRANTES

Complemento:

Cidade: NOVA TRENTO

Data de Início: 21/11/2024

Finalidade:

Previsão de Término: 19/05/2025

Coordenadas Geográficas:

Bairro: CENTRO

UF: SC

CPF/CNPJ: 82.925.025/0001-60

Nº: S/N

CEP: 88270-000

Código:

### 4. Atividade Técnica

Execução

**Calçada de Paver**

Dimensão do Trabalho:

7.405,50

Metro(s) Quadrado(s)

Execução

**Sinalização Viária Vertical**

Dimensão do Trabalho:

72,00

Unidade(s)

Execução

**Sinalização Viária Horizontal**

Dimensão do Trabalho:

324,00

Metro(s) Quadrado(s)

Execução

**Sinalização Viária Horizontal**

Dimensão do Trabalho:

365,00

Unidade(s)

### 5. Observações

PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS DAS RUAS: DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, FERNANDO FACHINI, DONA COTINHA, NEREU RAMOS E IMIGRANTE - LOTE 2

### 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

### 7. Entidade de Classe

NENHUMA

### 8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART: ART ISENTA

ART ISENTA DE TAXA CONFORME RESOLUÇÃO DO CONFEA N 1.067/2015 OU POR DECISÃO JUDICIAL.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

### 9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

NOVA TRENTO - SC, 21 de Novembro de 2024

ANDERSON  
MINATTI  
SCHMIDT:076519  
69995

Assinado de forma digital  
por ANDERSON MINATTI  
SCHMIDT:07651969995  
Dados: 2024.11.21  
15:06:16 -03'00'

ANDERSON MINATTI SCHMIDT

076.519.699-95